

Contrato 024/2026

Processo nº 3050.01.0000176/2026-25

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
SUSTENTARECORP LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.***.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUSTENTARECORP LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.368.844/0001-84, com sede na Rua PITT, 736, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **SAULO PEREIRA DEMICHELI**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.381.***-80, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000008/2026, Processo SEI nº 3050.01.0000176/2026-25 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especialista em prestação de serviço em implantação da NR-01 - Gerenciamento dos Riscos Psicossociais (PGR)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 131874488) e a proposta da contratada (SEI Nº 134076674) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especialista em prestação de serviço em implantação da NR-01 - Gerenciamento dos Riscos Psicossociais (PGR) para atender uma estimativa de 702 (setecentos e dois) funcionários da EPAMIG nas seguintes etapas: • Aplicação do questionário reconhecido e validado internacionalmente: O questionário deverá ser aplicado aos funcionários de todas as unidades da EPAMIG, visando a identificação de fatores de riscos psicossociais, porém como na empresa há níveis de escolaridade variados propomos esta avaliação via online para os níveis médio e superior e pontualmente aos níveis inferiores. • Compilação, análise e mapeamento dos dados obtidos: Os dados deverão ser estratificados por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) conforme PGR vigente • Emissão do Laudo Técnico: O Laudo Técnico deverá seguir todos os requisitos definidos pela NR-01 e NR-17 • Elaboração do Plano de ação: O Plano de ação deverá conter todos as etapas a serem implementadas conforme os dados obtidos para nortear as medidas preventivas necessárias para a atuação junto aos riscos psicossociais. • Implementação, suporte e acompanhamento do plano de ação: Capacitação (formação, treinamento) e disseminação a todos os envolvidos neste programa (liderança, funcionários e membros da CIPA) objetivando mitigar os riscos psicossociais e garantir a saúde mental.	Serviço	01	22.106,00	22.106,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 22.106,00 (vinte e dois mil, cento e seis reais)** conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.2.1. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para o e-mail **nfse@epamig.br**.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço

UNIDADE REGIONAL	UNIDADE	CAMPO EXPERIMENTAL	MUNICIPIO	CNPJ	ENDEREÇO
SEDE	SEDE	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	Belo Horizonte	17.138.140/0001-23	Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - Caixa Post al 515 - CEP 31.170-495 - Bairro União - BH/MG
INSTITUTOS	ILCT	Instituto de Laticínio Cândido Tostes	Juiz de Fora	17.138.140/0002-04	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha - CEP 36.045-560 - Juiz de Fora/MG

	ITAP	Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui	Pitangui	17.138.140/0007-19	Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural - Pitangui - MG CEP: 35650-000
EPAMIG CENTRO OESTE	CEAR	Campo Experimental de Arcos	Arcos	17.138.140/0015-29	Rodovia MG 170, KM 73 - Zona Rural - CX Postal 92 - CEP: 35.588-000 - Arcos/MG
	CEFX	Campo Experimental de Felixlândia	Felixlândia	17.138.140/0016-00	Praça Padre Félix - Centro - CEP 35.794-000 - Felixlândia - MG
	CESR	Campo Experimental de Santa Rita	Prudente de Morais	17.138.140/0008-08	Rodovia MG 424, KM 64 - Caixa Postal 295 - CEP 35.715-000 - Prudente de Morais/MG
EPAMIG SUDESTE	SUDESTE	Unidade Regional de Viçosa	Viçosa	17.138.140/0020-96	Vila Gianetti, Casas 46 e 47 - CP 216 - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
	CELP	Campo Experimental de Leopoldina	Leopoldina	17.138.140/0014-48	Estrada Aeroporto Via Vargem Linda - Zona Rural - Caixa Postal 47 - CEP 36.700-000 - Leopoldina/MG
	CEVP	Campo Experimental Vale do Piranga	Oratórios	17.138.140/0009-80	Rodovia Luiz Martins Soares, KM 05 - CEP 35.439-000 - Oratórios/MG
EPAMIG SUL	CECD	Campo Experimental de Caldas	Caldas	17.138.140/0006-38	Av. Santa Cruz, 500 - CP 33 - Bairro Santa Cruz - CEP 37.780-000 - Caldas /MG
	CELB	Campo Experimental de Lambari	Lambari	17.138.140/0012-86	Rodovia BR 460, KM 10 - Caixa Postal 70 - CEP: 37.480-000 - Lambari/MG
	CELA	Campo Experimental de Lavras	Lavras	17.138.140/0021-77	Campus da Universidade Federal de Lavras - CEP 37.200-000 - Caixa Postal 176 - Lavras/MG
	CEMA	Campo Experimental de Machado	Machado	17.138.140/0005-57	Antiga Rodovia Machado/P. Caldas - CP 50 - CEP 37.750-000 - Machado/MG
	CEMF	Campo Experimental de Maria da Fé	Maria da Fé	17.138.140/0010-14	Rua Washington Alv. Viglione, s/n - Bairro Vargedo - CX Postal 28 - CEP 37.517-000 - Maria da Fé/MG.
	CERN	Campo Experimental de Risoleta Neves	São João Del Rei	17.138.140/0040-30	Rodovia BR 494, KM 2 - Colônia do Bengo - CEP 36.301-360 - São João Del Rei/MG
	CESP	Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	17.138.140/0017-90	Estr. Via Guardinha - KM 12,5- Distrito Guardinha - CP 18 - CEP 37.950-000 - São Sebastião do Paraíso
	CETP	Campo Experimental de Três Pontas	Três Pontas	17.138.140/0019-52	Rodovia Três Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural - CEP 37.190-000 - Três Pontas/MG

EPAMIG OESTE	CEGT	Campo Experimental Getúlio Vargas	Uberaba	17.138.140/0022-58	Rua Afonso Rato, 1301 - Bairro Mercês - CP 351 - CEP 38.001-970 - Uberaba/MG
	CEPC	Campo Experimental de Patrocínio	Patrocínio	17.138.140/0024-10	Estrada da Lagoa Seca - Caixa Postal 171 - CEP 38.740-000 - Zona Rural - Patrocínio/MG
	CEST	Campo Experimental de Sertãozinho	Patos de Minas	17.138.140/0003-95	Rodovia MGT 354 (Patos/Pres. Olegário) KM 18 - Zona Rural - CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
EPAMIG NORTE	CEAC	Campo Experimental de Acauã - CEAC	Leme do Prado	17.138.140/0023-39	Rodovia BR 367, KM 402 - Povoado de Acauã - CEP 39.655-000 - Leme do Prado/MG
	CEGR	Campo Experimental de Gorutuba	Nova Porteirinha/MG	17.138.140/0030-68	Rodovia MGT 122, KM 155 - Caixa Postal 12 - CEP 39.525-000 - Nova Porteirinha/MG
	CEJA	Campo Experimental de Jaíba - CEJA	Jaíba	17.138.140/0036-53	Núcleo de Colonização Rio Verde, Linha II, s/nº - Acesso BH/Janaúba/Jaíba - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
	CEMO	Campo Experimental de Mocambinho	Jaíba	17.138.140/0037-34	Praça CEPTI, nº 1 - Caixa Postal 12 - Distrito de Mocambinho - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
	CEMC	Campo Experimental de Montes Claros	Montes Claros	17.138.140/0046-25	Rodovia BR 251, KM 11 - Bairro Chácara Recanto dos Araçás - CEP 39.404-128 - Montes Claros

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0001-23	06.215.0146.00-47	Avenida José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte	31.170-495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Marcelo Ribeiro Gonçalves
- Fiscal de contrato: Edimilson Oliveira de Souza

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
 - 10.1.2. dar garantia do serviço;
 - 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
 - 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
 - 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
 - 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
 - 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
 - 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
 - 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
 - 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
 - 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
 - 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 19.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

- 21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

LEONARDO BRUMANO KALIL
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

SAULO PEREIRA DEMICHELI
SUSTENTARECORP LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SUSTENTARECORP** registrado(a) civilmente como **SAULO PEREIRA DEMICHELI**, Usuário Externo, em 06/03/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, Diretor (a), em 06/03/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134318004** e o código CRC **27626C2E**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JANAUBA

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ALDAIR MIGUEL DE MORAIS	***.911.338-**	FAZENDA MANDACARU	5,6375	GEDIMILSON PEREIRA DIAS, FAZENDA BOA ESPERANCA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.973.926-**	SITIO BOM SUCESSO	1,3614	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO BOM SUCESSO
FAUSTINA MARIA DE JESUS BISPO	***.689.926-**	FAZENDA LAGEDINHO	4,5461	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ESMERALDO", FAZENDA LAGEDINHO; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "OEMAR", FAZENDA LAGEDINHO
JOSE FERNANDES DAMACENA	***.345.376-**	SITIO CANAA	8,4176	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, PAU ALTOS SITIO BOA SORTE; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO; SITIO CANAA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "CLEONICE, SITIO CANAA; PAULO DA COSTA, FAZENDA PAUS ALTOS; ROSILEIA CATARINA DE CASTRO SILVA, FAZENDA PAUS ALTOS
JOSE CARLOS SOUZA E SILVA	***.788.936-**	SITIO MONTE ALTO II	0,8830	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO MONTE ALTO II; MUNICIPIO DE JANAUBA, AEROPORTO DE JANAUBA
JONES VICENTE DE FARIA	***.736.536-**	FAZENDA RETIRO	35,3568	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA RETIRO
LUIZ ANTONIO ALVES	***.282.398-**	SITIO TABOQUINHA	1,2243	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ALISON", SITIO TABOQUINHA
LEVI DA SILVA SOUZA	***.287.438-**	SITIO SAO JORGE	1,0028	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO SAO JORGA
MANOEL MESSIAS SILVA	***.588.566--**	SITIO SANTA TEREZINHA	1,3092	ONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ROSA", SITIO DAS ARARAS; SEVERINA ROSA DA SILVA, SITIO DAS ARARAS
MARIA ROSA DE JESUS BARBOSA	***.621.156-**	FAZENDA TERRA BRANCA	33,6788	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ADILSON", FAZENDA TERRA BRANCA
MARIA EUNICE FREITAS DE AQUINO	***.996.466-**	SITIO MARIA	0,3994	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "AROUDO", SITIO MARIA; AVILMAR DOS SANTOS RODRIGUES, SITIO DO JUA; NELSSI PEREIRA DA SILVA, SITIO DO JUA
SEBASTIAO ALBINO PEREIRA	***.639.416-**	SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	44,8172	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "JOSE", SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA
GERALDA APARECIDA OLIVEIRA	***.279.246-**	LOTE PORCAO DE SANTA CRUZ	0,5007	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "RONIE" LOTE PORCAO DA SANTA CRUZ
MARIA CLEUSA MARQUES MALVEIRA	***.059.136-**	SITIO JACAREZINHO LOTE 10	0,3338	ESPOLIO DE LUZIA SOUZA DA JESUS/SITIO JACAREZINHO LOTE 10; MARIA APARECIDA MARQUES MIRANDAÇ/SITIO JACAREZINHO LOTE 10
ISALTINA MARIA DE JESUS SANTOS	***.056.546-**	FAZENDA PAUS ALTOS	11,2781	OLEGARIO TEODORIO DA CRUZ/FAZENDA PAUS ALTOS;GILMAR FERREIRA/FAZENDA PAUS ALTOS;CONFRONTANTENAO IDENTIFICADO - VULGO "JOSE FLAVIO"/FAZENDA PAUS ALTOS;APARECIDO FERREIRA DA SILVA/FAZENDA CAICARA
HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***.495.446-**	CHACARA DO VIAJANTE	0,5023	FRANCELINO PIRES BRITO/CHACARA DO VIAJANTE;MUNICIPIO DE JANAUBA/AEROPORTO DE JANAUBA
DILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.580.458-**	SITIO SAO JUDAS TADEU	4,8680	ANTONIO GONCALVES DE AMORIM/SITIO SAO JUDAS TADEU
EDVALDO MARQUES DA SILVA	***.574.276-**	SITIO BOA ESPERANCA	6,0516	REJANE MARQUES DA SILVA JESUS/SITIO BOA ESPERANÇA;CRISTOVAO BARBOSA DA CUNHA/SITIO BOA ESPERANCA;EDNILSON MARQUES DA SILVASITIO BOA ESPERANCA
DEUSDETE SOARES TEODORO	***.913.806-**	SITIO BOM JESUS	0,3904	MUNICIPIO DE JANAUBA/AEROPORTO DE JANAUBA;CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SITIO BOM JESUS
MARIA DA CONCEICAO ROCHA	***.502.246-**	FAZENDA SANTA TEREZINHA	11,0803	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADOSITIO SANTA MONICA
AGNALDO SOARES DA SILVA	***.531.186-**	MANDACARU	7,9899	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "LAUZINHO" MANDACARU
ETELVINO LEAO DIAS	***.771.696-**	SITIO BAIXA DA CANA	34,8750	ESPOLIO DE DIONISIO ALVES MOREIRA/SITIO BAIXA DA CANA;ESPOLIO DE JOSE REIS GODINHO/SITIO BAIXA DA CANA
EDMILSON SILVA	***.206.316-**	BELA VISTA II	6,6406	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/BELA VISTA II
ELEONOR CARDOSO	***.503.628-**	SITIO 3 IRMAOS	0,1007	ALEXSANDRA DOS REIS PAULINO/SITIO 3 IRMAOS
JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	***.428.536-**	FAZENDA TABOQUINHA	2,7749	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "JOAQUIM"/FAZENDA TABOQUINHA;CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA TABOQUINHA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

40 cm -10 2187825 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GOUVEIA

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARIA GESSI DE MIRANDA	***.540.436-**	CORREGO DO BICHO	71,2777	ESPÓLIO DE SEBASTIÃO NUNES DE CARVALHO, FAZENDA CÔRREGO DO BICHO; HENOC CARLOS DE OLIVEIRA, FAZENDA CHAPADINHA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -10 2187827 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PORTEIRINHA

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADELI FRANCISCO DE SOUZA	***.499.406-**	FAZENDA ANGICOS AGUA BRANCA	33,5795	JOAO LINO BORGES, AGUA BRANCA DA FAZENDA BOM SUCESSO
DJANIRA GOMES DE OLIVEIRA	***.265.676-**	FAZENDA COCOS	17,0931	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA AGUA BRANCA;
JOAO FRANCISCO FONSECA	***.218.796-**	FAZENDA JUREMA	2,8328	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, FAZENDA BOM SUCESSO; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, BAIXA DO BARREIRO
MARIA CACILDA FERREIRA SILVA	***.625.596-**	FAZENDA BOM SUCESSO	5,9902	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, BAIXA DO BARREIRO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -10 2187828 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JANAUBA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FALICIO BARBOSA DA SILVA	***.833.446-**	SITIO BARREIRO DE DENTRO	7,1122
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	***.577.156-**	FAZENDA TIRA FOGO	1,8784
JAIR FERNANDES DE SOUZA	***.463.046-**	SITIO BOM SUCESSO	0,9195
JOSE SOARES NETO	***.448.406-**	FAZENDA POCAO VELHO	11,8955
JUAREZ ALVES SILVA	***.874.806-**	SITIO BELA VISTA	3,1482
ILDA GOUVEIA SOARES	***.405.356-**	SITIO CARAIBAS	0,1377
ISAEEL DOS SANTOS	***.237.206-**	SITIO BOA ESPERANCA	0,7174
ISAEEL DOS SANTOS	***.237.206-**	SITIO BOA ESPERANCA	0,2873
MARIA DE JESUS FERREIRA	***.775.216-**	SITIO DAS ARARAS	0,1839
MARIANA DOS SANTOS MENDES	***.074.716-**	FAZENDA GAMELEIRA	0,4667

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -10 2187834 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de COLUNA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALQUIRIA NUNES DUARTE	***.944.308-**	CÓRREGO SÃO MATEUS	5,2008

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -10 2187833 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1673/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos	Processo
Altino Inácio de Oliveira	***175.646**	082328/C	Lei 10.021/89, art. 5º, I	2370.01.0009548/2022-14

4 cm -10 2187832 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº 2370.01.0002524/2026-15

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. Objeto: Cessão de servidor para o escritório seccional com vigência de 60 meses a partir de 11/03/2026.

1 cm -10 2187813 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 024/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e SUSTENTARECORP LTDA. Objeto: Gerenciamento dos Riscos Psicossociais (PGR). Valor: R\$22.106,00. Assinatura: 06/03/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Saulo Pereira Demicheli - SUSTENTARECORP

Nº. 036/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Betaquímica Equipamentos para Laboratório Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório. Valor: R\$28.950,00. Assinatura: 06/03/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/08/2026. Proc.nº: 3051004000033/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Pamela Rafaele Barbosa - BETAQUIMICA.

Nº. 046/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DAXIA Doce Aroma Ind. e Com.Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Rafael Varconete Blanco - DAXIA.

Nº. 047/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DELGO Metalúrgica Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Marina Dias Gomes Galeano-DELGO

Nº. 048/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DIAGNÓSTICA Laboratorial Com. Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Eduardo Mendonça - DIAGNOSTICA.

Nº. 049/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DIVERSEY Brasil Indústria Química Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Matheus Celso A.Correa - DIVERSEY.

Nº. 050/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DMOM Máquinas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Dante Gabriel Monteiro-DMOM

Nº. 051/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DOIS IRMÃOS Comércio de Máquinas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Marcelo José da Silva - DOIS IRMÃOS.

Nº. 052/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Laticínios Dona Marlene. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$4.644,00. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Raphaela N. de Sena-DONA MARIENE

Nº. 053/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DOREMUS Alimentos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Paulo Eduardo Grojean - DOREMUS.

Nº. 054/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e DUOMO Ind. Com. de Embalagens Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Carlos Afonso L.F.Chaves - DUOMO.

Nº. 055/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ECOLAB Química Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Delio Devito Davoli-ECOLAB

Nº. 056/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Indústria, Comércio e Serviços de Máquinas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Luiz Maurício Cavalcanti Junqueira - INDÚSTRIA.

Nº. 057/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ENGEFRIL Engenharia de Frios Eireli. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Humberto Tavares Nogueira - ENGEFRIL.

Nº. 058/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e EQUILATI Equipamentos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)João Finkler-EQUILATI

Nº. 059/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Elisangela Sacchi Dias Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Elisangela Sacchi Dias.

Nº. 060/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e FACCHINETTI SRL. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Silvia Facchinetti - FACCHINETTI.

Nº. 061/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ADPLAST Industrial Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 04/03/2026. Vigência: 04/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Amarildo Devenzi-ADPLAST.

Nº. 062/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Iceltec Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório. Valor: R\$11.200,00. Assinatura: 10/03/2026. Vigência: 10/03/2026 a 10/08/2026. Proc. nº: 3051004000033/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Evaldo Bouleux de Resende Junior - ICELTEC.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 005/2023 - 3º TA - Partes: EPAMIG e ALARES Internet S/A. Objeto: Prorrogação da vigência, substituição de fiscal e alteração de razão social da contratada. Assinatura: 10/03/2026. Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Luiz Fernando Ciriaco Martins e Anderson de Oliveira Silva - ALARES.

Nº. 172/2025 - 1º TA - Partes: EPAMIG e GERAES Diagnostica Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência e prazo de execução. Assinatura: 09/03/2026. Vigência: 09/03/2026 a 07/06/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rebeca Braga Batista - GERAES.

23 cm -10 2187855 - 1